



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Camacan

1

Quarta-feira • 12 de Junho de 2019 • Ano • Nº 642

Esta edição encontra-se no site: www.camara.camacan.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Camacan publica:

- **Autógrafo da Lei 847 de 19 de Março de 2019 Aprovado em 1ª Votação em: 12/03/2019 Aprovado em 2ª Votação em: 11/06/2019 - Altera a Lei Municipal nº 841/2018, de 26 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Lauro Antônio de Oliveira Ferraz / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Camacan - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +P9VAHYLTCL+S6G8OSAVTW

Leis



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

Autógrafo da Lei 847 de 19 de Março de 2019
Aprovado em 1ª Votação em: 12/03/2019
Aprovado em 2ª Votação em: 11/06/2019

Recebido em: ____ / ____ / ____
Horário: ____ : ____

ASSINATURA

EMENTA: “Altera a Lei Municipal nº 841/2018, de 26 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º alínea C, da Lei Municipal nº 841/2018, de 26 de Dezembro de 2018, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de Camacã para o exercício financeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

(...)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de **20% (vinte por cento)** do Orçamento vigente, conforme estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Camacã, 11 de Junho de 2019


Lauro Antônio de Oliveira Ferraz
Presidente do Poder Legislativo

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia

Página | 1